



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.191, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação
de Cuidador de Idosos de Miracema/RJ.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Cuidador de Idosos de Miracema, CNPJ nº 56.104.257/0001-48, com Sede à Praça Getúlio Vargas, nº 10, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da defesa de Direitos Sociais no Município de Miracema/RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Fabrício de Sá Xavier

Autor da Lei